



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 093/90, de 15 de agosto de 1990.

Ementa: Regulamenta criação de distritos com base no Art. 73, define os limites inter-distritais do Município de Iguatu, com base no Art. 4º e modifica os limites do perímetro urbano da cidade de Iguatu previsto no Art. 3º, cujos artigos são do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Dentro do Município de Iguatu, Estado do Ceará a linha divisória interna passa a ter os seguintes limites:

I - LINHA DIVISÓRIA DISTRITAL:

a) Entre os Distritos de Iguatu e Barra:

Começa na ponte sobre o Rio Trussu na estrada CE -021 desce por este Rio até a sua foz no Rio Jaguaribe.

b) Entre os Distritos de Iguatu e Serrote:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior, sobe pelo Rio Jaguaribe até a foz do Riacho Arara, daí em linha reta para a nascente do Riacho Mororó.

c) Entre os Distritos de Iguatu e José de Alencar:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior, segue pelo divisor de águas entre o Rio Jaguaribe e o Riacho da Carnaúba, até a sua incidência com a serra do Jaguaribe, daí segue pela cumeada desta até a sua incidência com a linha de transmissão de alta tensão, segue por esta na direção Sudeste, até o ponto em que esta cruza o Riacho Carnaúba, sobe por este até a sua nascente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

daí segue pelo divisor de água entre o Riacho do Mosquito e o Riacho do Defunto até a nascente do Riacho da Vaca Malhada.

d) Entre os Distritos de Iguatu e Quixóá:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior, desce pelo Riacho da Vaca Malhada até a sua foz no Riacho do Defunto e desce por este até a sua foz no Rio Jaguaribe.

e) Entre os distritos de Iguatu e Barro Alto:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior, daí vai em linha reta para o desaguadouro da Lagoa do Iguatu e daí segue pelo meio desta até a foz do Riacho Saco Grande.

f) Entre os Distritos de Iguatu e Baú:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior, daí vai em linha reta para a foz do Riacho Macambira na Lagoa do Gonçalves e segue em linha reta para a ponte da estrada de ferro (RFFSA) no riacho dos Grossos.

g) Entre os Distritos de Iguatu e Barreiras:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior, segue pela estrada de ferro (RFFSA) até a confrontação da Lagoa do Julião, daí segue em linha reta para o entroncamento da estrada CE-021 - Suassurana na estrada CE-021 segue por esta até a ponte sobre o Rio Trussu.

h) Entre os Distritos de Suassurana e Riacho Vermelho:

Começa no entroncamento da estrada CE-021 - Quixelô com a estrada CE-021, daí toma-se a estrada CE-021 até o limite com o Município de Acopiara.

i) Entre os Distritos de Riacho Vermelho e Barra:

Começa na estrada CE-021 no entroncamento da estrada CE-021 - Quixelô e daí segue por esta estrada até o limite intermunicipal com Quixelô.

j) Entre os Distritos de Barra e Barreiras:

Começa na estrada CE-021, na ponte sobre o Rio Trussu e segue pela referida estrada até o entroncamento da estrada CE



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

-021 Quixelô.

l) Entre os Distritos de Barra e Serrote:

Começa na foz do Rio Trussu no Rio Jaguaribe, desce por este rio até o Açude Orós e segue pelo meio deste Açude até a confrontação da foz do Riacho Mororó.

m) Entre os Distritos de Barra e José de Alencar:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior e desce pelo meio do Açude Orós até o limite intermunicipal com Quixelô.

n) Entre os Distritos de Serrote e José de Alencar:

Começa no Açude Orós na confrontação da foz do Riacho Mororó e sobe por este riacho até a sua nascente.

o) Entre os Distritos de José de Alencar e Quixóá:

Começa na nascente do Riacho da Vaca Malhada, daí segue pelo divisor de águas entre os riachos do Defunto e do Mosquito até a divisa intermunicipal com o Município de Cedro.

p) Entre os Distritos de Quixóá e Barro Alto:

Começa no Rio Jaguaribe na divisa intermunicipal de Cariús e desce por esse rio até a foz do Riacho do Defunto.

q) Entre os Distritos de Baú e Barro Alto:

Começa na foz do Riacho Caiçara na Lagoa do Barro Alto, na divisa intermunicipal com Jucás, daí segue pelo meio dessa Lagoa até a foz do desaguardouro da Lagoa do Baú, daí em linha reta para a nascente do Riacho Saco Grande e desce por este até sua foz na Lagoa de Iguatu.

x r) Entre os Distritos de Baú e Suassurana:

Começa na Lagoa das Lataças, no limite intermunicipal com Jucás, daí em linha reta para a nascente do Riacho dos Grossos e desce por este até a ponte férrea da RFFSA.

47



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

s) Entre os Distritos de Suassurana e Barreiras:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior, desce pelo Riacho dos Grossos até a sua foz no Rio Trussu, desce por este rio até a foz do Riacho Sambique e daí em linha reta para o entroncamento da estrada CE-021 - Quixelô com a estrada CE-021.

II - LINHA DIVISÓRIA DO PERÍMETRO URBANO - IGUATU

a) AO NORTE:

Começa no entroncamento da estrada CE-021 Suassurana com a estrada CE-021, daí segue em linha reta para a foz do Riacho da Lagoa Seca no Rio Jaguaribe, na localidade de Gameleira e sobe pelo Rio Jaguaribe até a foz do Riacho Arara.

b) AO NORDESTE E A SUDESTE:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior, segue em linha reta até o entroncamento da estrada CE-084 com a estrada carroçável para fazenda Agropecuária Chapada do Moura e continua em linha reta para o cruzamento da estrada CE-021 com a linha de transmissão de alta tensão Cedro - Iguatu

c) AO SUL:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior, segue pela linha de transmissão de alta tensão até o Rio Jaguaribe, sobe por este até o cruzamento da estrada carroçável Gadelha - Fomento no Sítio Floresta, segue por esta até o entroncamento com a estrada carroçável Iguatu - Penha, daí segue em linha reta para o boeiro do desaguadouro da Lagoa de Iguatu na Estrada CE-184 e sobe pelo referido desaguadouro até a Lagoa do Iguatu.

d) AO OESTE:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior, sobe pela Lagoa do Iguatu até a confrontação da sede da fazenda Lagoa do Iguatu, daí segue pela estrada carroçável localizada na referida fazenda até encontrar a estrada carroçável Iguatu - Baú, daí segue em linha reta para o centro da Lagoa do Julião e continua em

[Handwritten signature]



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

linha reta para o entroncamento da estrada CE-021 Suassurana com a CE-021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de agosto de 1990.

Hildernando!
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal